



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE

004
f

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO
DE PROGRAMAS DE VÍDEOS SEMANAIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO
EM SERVIDORES WEB DE ACESSO GRATUITO PARA
ACOMPANHAMENTO DA POPULAÇÃO**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, edição e divulgação de programas semanais tendo como pauta central os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal do Recife a serem disponibilizados em servidores de streaming para acesso, acompanhamento e download gratuito da população.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 – Divulgar, por meio de vídeos curtos e editados, o trabalho desempenhado pelos vereadores do Recife em Plenário, audiências públicas ou comissões temáticas;
- 2.2 – Divulgar o trabalho legislativo de forma geral;
- 2.3 – Divulgar o conjunto de ações e seus desdobramentos junto à comunidade;
- 2.4 – Armazenar e disponibilizar, em servidor web gratuito, os vídeos com o objetivo de resgate histórico da atuação de cada parlamentar municipal;
- 2.5 – Elaborar, produzir e editar vídeos para a Câmara Municipal do Recife;
- 2.6 – Criar interatividade com internautas através do espaço oferecido para comentários;
- 2.7 – Incluir a programação dos vídeos da Câmara em *site* com acesso gratuito na internet;
- 2.8 – Popularizar as pautas da Câmara para o grande público;
- 2.9 – Criar uma rotina de interação através de redes sociais entre os vereadores e os cidadãos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 – Produção de um total de 20 (vinte) vídeos por mês, de um minuto cada;
 - 3.1.1 – Todos os vídeos exibidos ficarão disponibilizados em servidores do tipo web, como também acesso através do *site* da Câmara Municipal do Recife;
- 3.2 – Produção e disponibilização à contratante de DVD's com o conteúdo de todo material filmado, editado e produzido.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - Os serviços necessários ao desenvolvimento do projeto deverão ser realizados nas



005
7

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE

dependências da contratada, exceto quando determinado pela Administração da Câmara Municipal do Recife ou quando sua realização em local diverso for essencial para a sua perfeita execução.

4.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para esse fim, que anotará(ão) todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - Para a prestação dos serviços aqui especificados, a contratada deverá levar em consideração o seguinte:

4.3.1 - Os vídeos, todos rodados em **Full HD**, deverão ser concebidos por uma equipe de profissionais contratados pela empresa vencedora do certame. Deverão, ainda, ser armazenados em DVD's e hospedá-los em *site* de acesso gratuito na internet, como também disponibilizados no portal institucional da câmara municipal do recife.

4.3.2 - Todo material resultante da produção, como gravação, som e imagem, será de propriedade da Câmara Municipal do Recife, e só poderá ser utilizado para veiculação através do portal da Câmara, no *site* disponibilizado pela contratada e redes sociais, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em partes sem expressa autorização da contratante;

4.3.3 - A autorização do uso dos direitos de imagem será de inteira responsabilidade da contratante;

4.3.4 - As pautas serão construídas em conjunto com a assessoria de comunicação da Câmara Municipal do Recife, devendo os roteiros serem aprovados ao final por esta assessoria;

4.3.5 - A edição do material será realizada com a supervisão da Câmara Municipal do Recife;

4.3.6 - A finalização do material filmado será realizada primeiro com um corte das matérias e depois a adição das vinhetas animadas;

4.3.7 - A empresa contratada deverá planejar um cronograma de visitas à Câmara e, nas matérias de rua, as filmagens deverão ser orientadas pelo diretor e pelo produtor;

4.3.8 - As vinhetas deverão ser produzidas levando-se em consideração um conteúdo criativo que deve trazer fluidez para os vídeos das temáticas a serem desenvolvidas;

4.3.9 - Considerando que as matérias devem ser intercaladas por vinhetas, tempestivamente a equipe deverá fazer imagens extras para a produção deste material.

4.3.10 - Os serviços que compõem o objeto da contratação somente serão aceitos quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais definidas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - A empresa contratada deverá utilizar equipamentos com no mínimo as especificações técnicas abaixo descritas:



006

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE

- 5.1.1 – 01 (uma) câmera FULL HD de resolução de filmagem de 1920 x 1080, com zoom ótico de 14x;
- 5.1.2 – 01 (uma) câmera FULL HD DSLR, sensor de 15.1 megapixels, resolução de filmagem de 1920 x 1080;
- 5.1.3 – 02 (duas) câmeras FULL HD de resolução de filmagem de 1920 x 1080, MPEG-4 AVC/H.264.
- 5.1.4 – 01 (uma) ilha de edição composta dos seguintes equipamentos, os quais deverão ter no mínimo as especificações técnicas abaixo descritas:
 - 5.1.4.1 – 01 (um) Desktop com processador Core 2 Duo e Monitor LCD de 27";
 - 5.1.4.2 – 01 (um) Desktop com processador Core 2 Duo 2.26GHz e Monitor LCD de 17";
 - 5.1.4.3 – 01 (um) Laptop com tela de no mínimo 15", 8Gb de Ram, HD 500Gb;
 - 5.1.4.4 – 01 (um) microfone profissional Shotgun;
 - 5.1.4.5 – 02 (dois) HDs externos de 1 Terabyte específicos para o projeto.
- 5.2 – A empresa deverá disponibilizar uma plataforma de TV para a Web que contenha upload e download com codificação automática do vídeo e que tenha no mínimo as seguintes especificações:
 - 5.2.1 – Content management para a gestão de vídeos textos;
 - 5.2.2 – Player interativo;
 - 5.2.3 – Distribuição de conteúdo de vídeo móbile;
 - 5.2.4 – Compartilhar automaticamente os vídeos nas redes e mídias sociais;
 - 5.2.5 – Customização do canal personalizada;
 - 5.2.6 – Arquivo on demand para os vídeos gravados;
- 5.3 – 01 (um) servidor internet responsável por aceitar pedidos HTTP;
- 5.4 – As resoluções e especificações acima descritas são as mínimas aceitáveis, podendo a Administração, caso verifique a sua necessidade, exigir comprovações de que os equipamentos utilizados atendem ao exigido através da apresentação de manuais e/ou folhetos contendo suas especificações técnicas emitidos pelos fabricantes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 – A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, qualidade e prazos, em conformidade com as exigências constantes do edital desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, nos seguintes termos:
 - 6.1.1 Características: ter prestado serviço de produção e edição de vídeos, com a divulgação destes em servidores web gratuitos, correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do exposto no 3.1 do presente termo de referência;
 - 6.1.2 Qualidade: ter prestado serviço pertinente e compatível para com o objeto ora licitado utilizando equipamentos de qualidade igual ou superior ao apresentado no



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE
item 5 do presente termo de referência;

6.1.3 Prazo: ter prestado serviço pertinente e compatível para com o objeto ora licitado por prazo correspondente a, pelo menos, 50%(cinquenta por cento) do expresso no item 8 do presente termo de referência.

6.2 – A empresa deverá comprovar na habilitação que os profissionais vinculados à execução desse contrato possuem os seguintes pré-requisitos mínimos:

6.2.1 – DIRETOR – Pré-requisitos: Diretor com experiência comprovada na área de direção de vídeos para a Web. Comprovação de experiência na área de cinema, a qual abranja exhibições de filmes. O profissional deverá apresentar um portfólio com seus trabalhos;

6.2.2 – EDITOR – Pré-requisitos: editor com curso de graduação e currículo que comprove experiência em produção de conteúdo para Web, a qual abranja exibição de filmes. O editor deve ter domínio dos programas de edição Final Cut e After Effects. O profissional deverá apresentar um portfólio com seus trabalhos;

6.2.3 – PRODUTOR – Pré-requisitos: currículo que comprove experiência na área, na qual abranja exhibições de filmes. Experiência comprovada na área de produção para Webtv.

6.2.4 – JORNALISTA – Pré-requisitos: Curso de graduação em jornalismo. Experiência comprovada na área de produção de conteúdo jornalístico de vídeos para a Web.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 O Licitante deverá apresentar certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, o, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação;

7.2 A empresa contratada deverá comprovar registro de Capital Social e/ou Patrimônio Líquido correspondente a, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor orçado pela entidade licitante, devendo essa comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício de 2020.

8. DO PRAZO

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações subsequentes..

008
f

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Recusar os serviços executados, ou os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato.

9.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas desta especificação e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

9.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na legislação que rege as licitações.

9.1.5 Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas desta especificação e do Contrato.

9.1.6 Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

9.1.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

9.1.8 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato.

9.1.9 Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados.

9.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento desta especificação e de cláusulas contratuais.

9.1.11 Manter os equipamentos em ambiente climatizado e com fornecimento adequado de energia elétrica;

9.1.12 Fornecer o link de acesso à Internet com largura de banda suficiente para essas atividades;

9.1.13 Realizar os pagamentos pela execução dos serviços, na forma estabelecida no instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Rua Princesa Isabel, 410 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE

009

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Será de inteira responsabilidade da contratada a obrigação de instalação de todos os componentes da solução;

9.2.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 10, 20 e 3º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2.3 Prestar o serviço atendendo todas as exigências do termo de referência anexo e conforme a sua proposta de preços;

9.2.4 Manter, durante o período de execução dos serviços e da vigência do contrato, para o recebimento pelos serviços prestados, a regularidade fiscal e a sua documentação cadastral válida;

9.2.5 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do presente ato convocatório e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;

9.2.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes da prestação do serviço, as quais já estão incluídas no custo total;

9.2.8 Entregar, nos prazos estabelecidos documentos e informações, que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

Recife, 05 de Outubro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ
CPF: ***.409.364-95 DATA: 26/10/2021 08:49
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 600bee44-c606-4eaa-8555-e69dc4e66179
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Ricardo Williams Paixão Ferraz
Divisão de Informática